DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/ 55/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28 /2023

- **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TREINAMENTOS DE OPERADORES COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA CUMPRIMENTO À RDC Nº 02 DA ANVISA, DE 25 DE JANEIRO DE 2010, QUE ESTÃO INSTALADOS NO LABORATÓRIO E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, COM O USO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E TROCA DE ESTOFADO DAS POLTRONAS".**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 28 DE JUNHO DE 2023** ATÉ **12H20MIN.**

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 28 DE JUNHO DE 2023** A PARTIR DAS **12H30MIN.**

- **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

- **PAGAMENTO:**O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS POR PARTE DO FORNECEDOR. DEVENDO SER CREDITADO PREFERENCIALMENTE EM CONTA-CORRENTE MANTIDA PELA CONTRATADA NO BANCO DO BRASIL S/A OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL .

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** WWW.LICITANET.COM.BR.

- **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA , EMAIL: licitacaosg@gmail.com OU TELEFONE: (34) 3671-7127.

KEILLA APARECIDA DA SILVA
PREGOEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO PMSG/CPL/ 55 /2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº. 005/2023, torna público aos interessados que às **12h30min (Doze horas e trinta minutos)** do **dia 28 de junho de 2023**, em sua sede, situada na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, em sessão pública, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. **28/2023**, através da plataforma Licitanet – Licitações On-Line (www.licitanet.com.br) do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** , **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TREINAMENTOS DE OPERADORES COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA CUMPRIMENTO À RDC Nº 02 DA ANVISA, DE 25 DE JANEIRO DE 2010, QUE ESTÃO INSTALADOS NO LABORATÓRIO E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, COM O USO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E TROCA DE ESTOFADO DAS POLTRONAS"**, conforme descrição do objeto, constantes do Anexo VIII – Termo de Referência. Aplica-se ao presente procedimento a Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 037/2020, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Município de São Gotardo e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e ainda pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Keilla Aparecida da Silva, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores designados pela Portaria de nº. 005/2023.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de empresa para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TREINAMENTOS DE OPERADORES COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA CUMPRIMENTO À RDC Nº 02 DA ANVISA, DE 25 DE JANEIRO DE 2010, QUE ESTÃO INSTALADOS NO LABORATÓRIO E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, COM O USO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E TROCA DE ESTOFADO DAS POLTRONAS"** , conforme especificações constantes do Anexo VIII – Termo de Referência.

1.2. O Município de São Gotardo é um centro de assistência à saúde, assim como desempenha importante papel na assistência à saúde da região, que implica em uma grande estrutura tecnológica diversificada, para suportar a complexidade do atendimento aos pacientes. Esta estrutura tecnológica instalada, por sua vez, se torna cada vez mais complexa, priorizando a qualificação e expansão dos serviços assistenciais, requerendo, assim, conhecimentos específicos para o gerenciamento dos equipamentos, manutenções corretivas, preventivas e treinamento de servidores deste parque tecnológico.

Dessa forma, a execução dos serviços de manutenção contínua e interrupta das tecnologias médico assistenciais nos equipamentos que estão instalados no Laboratório e Hospital Municipal de São Gotardo é imprescindível para o funcionamento das mesmas, dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a rastreabilidade e maior disponibilidade dos equipamentos, e o menor impacto ambiental possível. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais equipamentos necessitam com frequência de manutenção corretiva, para sanar defeitos

imprevisíveis por quaisquer causas e calibrações periódicas.

Assim, faz-se necessário o apoio contínuo de uma empresa, especializada, para melhor utilização desta estrutura tecnológica, tanto do ponto de vista de redução de custos, quanto na garantia da qualidade, segurança e eficácia no uso da tecnologia em benefício dos pacientes e usuários.

Atualmente, São Gotardo não possui estrutura de apoio técnico com equipe especializada, equipamentos de testes para calibração de equipamentos, software de gerenciamento de Equipamentos, calibração, treinamentos de utilização (educação continuada), de acordo com as novas diretrizes da resolução da ANVISA RDC Nº 02, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
Para oferecer suporte e melhorias ao parque tecnológico instalado no Laboratório e Hospital Municipal de São Gotardo e para atender aos requisitos da RDC/ANVISA Nº 02/2010, tanto no quesito técnico, é fundamental estruturar o serviço de manutenções continuas, permitindo planejar e gerenciar os equipamentos médicos-assistenciais, garantindo qualidade, segurança, eficiência e suporte adequado a realização de procedimentos que envolvem tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento à população.
Com isso, almeja-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e gestão de equipamentos médico- assistenciais, visando assegurar dentre outros benefícios:
Celeridade no reparo de equipamentos, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento ocasionado pela indisponibilidade deste;
Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;
Histórico de manutenção dos equipamentos, contemplando custos, de modo a respaldar as decisões quanto à incorporação tecnológica e descarte por obsolescência;
Cumprimento à RDC nº 02 da ANVISA, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde;
Calibrações conforme previsto pelo fabricante, conhecimento técnico e normas que regem grupos de equipamentos médico-assistenciais para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos;
Treinamento do corpo clínico para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.
Auxílio no termo de referência para aquisição de novas tecnologias que serão agregadas ao parque tecnológico do Laboratório e Hospital Municipal de São Gotardo.

1.3. DESCRIÇÃO DO ITEM, UNIDADE E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Serviço técnico especializado no ramo de Engenharia Clínica, utilizando software de gestão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais do Laboratório e Hemodiálise do Hospital Municipal de São Gotardo, com fornecimento de peças e manutenção completa das poltronas.	SERVIÇO	12

ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO:

EQUIPAMENTO	QTD
CENTRÍFUGA - LABORATÓRIO	04
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO - LABORATÓRIO	02
BANHO MARIA - LABORATÓRIO	04
MICROSCÓPIO ÓPTICO - LABORATÓRIO	06
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO - LABORATÓRIO	01
CAMA ELÉTRICA – CLÍNICAS HOSPITAL MUNICIPAL	43
POLTRONA - CLÍNICAS HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE HEMODIÁLISE	50

1.4 – TIPO DE PROPOSTA

1.4.1. A proposta deverá ser do tipo Menor **Preço Global,** com as seguintes características:

1.4.2. Considera-se como proposta do tipo Menor **Preço Global** o fornecimento dos serviços e fornecimentos e reposição de peças, descritos nesta proposta que deverão ser cumpridos pela empresa vencedora, mediante o cumprimento das premissas e bases para o projeto, por um preço fixo também descrito nesta proposta;

1.4.3. Serão realizados cronogramas mensais, que serão previamente aprovados pela PMSG;

1.4.4. A gerência do número de horas utilizadas nos projetos, o esforço e os recursos necessários e peças, para a execução das tarefas do projeto são de responsabilidade da empresa vencedora;

1.4.5. As premissas e bases de projeto descritas nesta proposta deverão ser respeitadas e cumpridas para viabilizar a execução dos serviços;

1.4.6. Qualquer descumprimento de premissas por qualquer das partes que incorra em esforço adicional da empresa vencedora, deverá ser informado imediatamente e poderá ser alvo de aditivo de prazo e/ou valor desta proposta.

1.5 - CADASTRO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

1.5.1. CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado do Parque de Equipamentos Médico-Assistenciais da CONTRATANTE, em software de gestão Clínica com acesso on-line pela CONTRATANTE. Esse cadastro deverá conter informações como código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação;

1.5.2. Cada Equipamento Médico-Assistencial deverá receber uma etiqueta de identificação, com o seu respectivo código de identificação ou QR code. A etiqueta deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta de modelo auto-adesivo, laminado, com fixação do tipo adesivada, com as seguintes dimensões aproximadas largura (35 mm) e altura (15 mm). A forma de codificação dos equipamentos deverá ser definida em comum acordo com a 15. **CONTRATANTE**
A CONTRATADA deverá relacionar, a cada equipamento cadastrado, todos os acessórios, materiais de consumo e peças de manutenção detalhando a vida útil e seus respectivos descritivos técnicos.

1.5.3. No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser auditado e renovado, com a conferência físico do equipamento, atualização das informações cadastrais e a existência de etiqueta de identificação do equipamento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração da CONTRATANTE, volume impresso contendo o referido

cadastro.
1.5.4.O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital paraconsulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 30 (trinta) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações.

1.6 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.6.1. Os Chamados Técnicos deverão ser abertos mediante uma solicitação de serviço de Manutenção Corretiva por parte de qualquer colaborador da CONTRATADA, via comunicação presencial, telefone, software de gerenciamento, e-mail e/ou outro meio determinado pela CONTRATANTE, devendo sempre a CONTRATADA inserir todas as informações no software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
1.6.2. A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico de todo e qualquer Chamado Técnico referente ao Parque Tecnológico listado nesse Termo de Referência onde consta todos os EquipamentosMédico-Hospitalares da CONTRATANTE;
1.6.3.A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva.
1.6.4. A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico no prazo máximo de 48 horas. Sendo que os atendimentos técnicos de emergência ficarão sem limites de chamadas.
1.6.5. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, quando não houver necessidade de reposiçãode peças e acessórios;
1.6.6. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços devido a compra de peças, a empresa contratada deverá formalizar ao colaborador responsável pela Unidadeque está alocado o equipamento com um pedido de prorrogação deprazo de entrega acompanhado de justificativa devidamente fundamentada;
1.6.7. Quando houver necessidade da retirada de equipamentos instalados nas dependências do Munícipio, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução ereinstalação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
1.6.8. Após toda e qualquer Manutenção Corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento Médico-Hospitalar, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração dos equipamentos antes dedevolver o mesmo ao setor de origem;

1.6.9. Para cada chamado atendido, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório dos serviços realizados disponibilizando o relatório de forma online com acesso ilimitado pelos colaboradores do CONTRATANTE ou impresso se for solicitado, descrevendo o histórico do equipamento demostrando o estado do equipamento, peças, componentes ou acessórios que eventualmente necessitem ser substituídos ou que foram substituídos devidamente datado e assinado.

1.7 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA

1.7.1. A CONTRATADA deverá elaborar procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica para o Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, disposto neste Termo de Referência;
1.7.2. A CONTRATADA deverá realizar avaliação técnica periódicade modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, sendo realizado no máximo a cada 30 (trinta) dias corridos, a contar da datade assinatura do respectivo contrato, devendo a primeira manutençãoser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da celebraçãodo contrato ou envio da autorização de serviço conforme definido pelaCONTRATANTE. Sendo que os atendimentos técnicos de emergência ficarão sem limites de chamadas, com prazo máximo de 48 horas.
1.7.3.A CONTRATADA deverá realizar um Plano Anual de Calibração, e Teste de Segurança Elétrica do Parque de EquipamentosMédico-Hospitalares da CONTRATANTE, aumentando a confiabilidade e segurança do Parque tecnológico. Devendo os Laudos / Testes ser divulgados para os responsáveis de cada setor envolvido, de modo que sejam disponibilizados pelo software de engenharia Clínica ou impressos relatando os testes realizados, data realizada, parâmetros medidos e data do prevista para o próximo execução;
1.7.4. As Manutenções Preventivas, Calibrações e Testes de Segurança Elétrica tratadas neste item,

agrupadas, deverão ser compostas basicamente pelos seguintes procedimentos:
a) Limpeza interna e externa do equipamento;
b) Verificação da integridade física e functional do equipamento;
c)Troca de peças e acessórios com vida útil vencida (aquisição sob responsabilidade da CONTRATADA);
d)Lubrificação geral;
e) Calibração do equipamento;
f) Ajuste dos parâmetros, quando necessário;
g) Testes de desempenho;
h) Teste de segurança elétrica.

1.7.5. As informações com o Histórico de Manutenção de cada equipamento onde consta a Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e todos os Testes será extraído do histórico de cada equipamento que será disponibilizado através do Software de Engenharia Clínica.

1.8 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS:

1.8.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aquisição de peças para execução de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos Médico-Hospitalares.

1.9- SOFTWARE DEDICADO DE GESTÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA

1.9.1. A gestão do Serviços Especializado de manutenção Preventiva e Corretiva, Calibrações, Teste de Segurança Elétrica, Demaistestes e Treinamentos deverão, obrigatoriamente, ser executada com oauxílio de ferramenta de software de gestão de Engenharia Clínica
1.9.2.O software de gestão de equipamentos e engenharia clínicaque será disponibilizado, como parte das condições da prestação dos serviços, pela CONTRATADA deverá atender a todas as características técnicas e condições de uso, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

1.9.3.A implantação do software consiste na liberação das licenças de uso para acesso simultâneo de vários usuários sem limites de usuários, cadastro e importação dos equipamentos, validação dos dados cadastrados/importados, treinamento, devendo a CONTRATADA formalizar ao Fiscal do Contrato um documento informando a execuçãodestes passos, o qual será validado por este.
1.9.4.O software deverá permitir o acompanhamento online de cada fluxo, rotina e itens previstos neste Termo de Referência.
1.9.5.O software deverá possuir a característica de funcionamentocom ambiente de uso do sistema 100% via web e compatível em sua totalidade com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome em sistema operacional Windows e Linux.
1.9.6.Toda a base de dados do software será de propriedade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, ao final do contrato, exportartodosos dados e, ematé 30 (trinta) dias corridosacontar a partir da datade fim de vigência do contrato, entregar à CONTRATANTE, a base de dados, em formato digital, sendo no mínimo 01 (um) volume da base dedados em mídia digital contendo arquivos digitais totalmente editáveis.

1.10 - PLANO DE TREINAMENTO

1.10.1.A CONTRATADA deverá executar treinamentos operacionaispara os usuários de Equipamentos Médico da CONTRATANTE, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;
1.10.2. A CONTRATADA deverá executar treinamentos sempreque aCONTRATANTE solicitar, de modo a auxiliar na melhoria continua do uso e cuidado dos equipamentos, e da exploração dos recursos tecnológicos disponíveis, reduzindo assim a incidência de Manutenção Corretiva por mau uso, e aumentando a confiabilidade, segurança e eficiência no usodo Parque de Tecnológico.

1.10.3.A CONTRATADA deverá executar o treinamento solicitado no prazo máximo de 7 (sete) dias sendo

ministrado para os colaboradoresda CONTRATANTE.
1.10.4. A CONTRATADA deverá documentar em no histórico as informações pertinentes aos treinamentos operacionais realizados, tais como: nome de participantes e respectivas assinaturas, carga horária, data de realização, e conteúdo programático do treinamento;

1.11- LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.11.1.O Serviço Técnico Especializado contratado deverá ser prestado no Laboratório, Hemodiálise e clínicas do Hospital Municipal de São Gotardo.

1.12. - FERRAMENTAS

1.12.1.É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a posse de todas as ferramentas para execução do Serviço Técnico contratado, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

1.1.13 - ANALISADORES E SIMULADORES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES

1.13.1. Na habilitação o licitante deverá apresentar prova de posse dos analisadores / simuladores para execução do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

1.13.2. Sobre o conceito de Analisadores e/ou Simuladores subtende-se todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ouaferir parâmetros de um Equipamento Médico-Hospitalar, e/ou calibrareste;
1.13.3. Todos os Analisadores e/ou Simuladores deverão estar calibrados, com comprovação através do respectivo certificado de calibração válido sendo Calibração rastreável à RBC ou Calibração RBCou Acreditada;

1.13.4. A CONTRATADA deverá comprovar a posse dos Analisadores e/ou Simuladores para todos os parâmetros listados abaixo, através docertificado de calibração válido por Calibração rastreável à RBC ou Calibração RBC ou Acreditada;
1.13.5. Sendo necessário a posse dos seguintes analisadores e/ou Simuladores:
a) Segurança elétrica (Corrente e resistência)

b) Osciloscópio (Frequência, tensão)

c) Multímetro (tensão contínua, tensão alternada, correntealternada, corrente contínua, resistência)
d) Termo-higrômetro (Temperatura e umidade)

e) Terrômetro (resistência em ohms)

f) Wattímetro de RF com Galvanômetro (Microampère µA)

g) Medidor de velocidade de fluxo de ar (m/s)

h)Tacômetro (RPM)

i)Analisador de Qualificação térmica (Temperatura)

1.14 - UNIFORMES DA EQUIPE

1.14.1.É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação do serviço por profissionais uniformizados de modo visível com a identificação da empresa e com identificação funcionário através de crachá.
1.14.2. Conforme disposição NR 6 os profissionais devem estar equipados com equipamentos de proteção Individual, condizente com a atividade a ser desempenhada. Não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

1.15 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.15.1. Na habilitação o licitante deverá apresentar prova de atendimento de requisitos técnicos conforme previstos em lei especial,art.30 da Lei 8.666/93.

1.15.2. Comprovação pela licitante de possuir atestado (s) de capacidade Técnica com registro do CREA e/ou CFT na execução deserviços de gestão de parque tecnológico, manutenções preventivas, manutenções corretivas e treinamentos de usuários, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação,sem quaisquer restrições; com as devidas CAT'S e ART'S emitidas pelo CREA e/ou CFT.

1.15.3. Alvará Municipal de Localização e Funcionamento da empresa compatível com objeto licitado; Alvará Municipal/Estadual Sanitário compatível com objeto licitado;

1.15.4. Comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro devidamente registrado no CREA ou Técnico devidamente registrado no Conselho Federal de Técnicos CFT para atividade na área (elétrica, eletrotécnica ou eletrônica) em conformidade com Resolução CONFEA nº 218 de 29 de julho de 1973 / Resolução CFT Nº 74 DE 05.07.2019. O atendimento da exigência dar-se-á da com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteirade Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA ou CFT se nela constar o nome dos profissionaisindicados e sendo obrigatório apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica de cargo ou função da entidade profissional competente.

1.15.5. Comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entregados envelopes, Engenheiro devidamente registrado no CREA, com mestrado ou doutorado em engenharia biomédica, ou com pós- graduação em engenharia clínica, ou Engenheiro Biomédico, conforme Sessão Plenária Ordinária N: 1282, de 25/09/1998, do CONFEA / Resolução CONFEA Nº 1103 DE 26/07/2018. O atendimento da exigência dar-se-á dacom uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ)emitido pelo CREA se nela constar o nome dos profissionais indicados esendo obrigatório apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica de cargo ou função da entidade profissional competente.

1.15.6. A empresa deverá comprovar através de atestado de vistoria técnica emitido pelo Laboratório e Hospital Municipal de São Gotardo ter visitado e ciência de todos os equipamentos, para fins de vistoria e conhecimento sobre os equipamentos que vão entrar no contrato.

1.15.7. Comprovar profissional vinculado ao quadro da empresaque possui curso especifico das normas NBR IEC 60601 e NBR IEC 62353para segurança elétrica em equipamentos eletromédicos;

1.15.8. Comprovar a utilização de sistema (online) de gestão daengenharia clínica, suportado via WEB para controle dos processos de:manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração de equipamentos e solicitações de serviços online.

1.15.9.Comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA responsável por atividades de serviços em geradores de vapor e vasos de pressão conforme Decisão Normativa do Plenário do Conselho Federal de Engenharia nº 045, de 16 de dezembro de 1992. (Compressores e Autoclaves). O atendimento da exigência dar-se-á dacom uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira deTrabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ)emitido pelo CREA se nela constar o nome dos profissionais indicados.

1.15.10. Comprovar programa de prevenção de riscos ambientais (PGR) regulamentado pela norma regulamentadora nº 01 do Ministériodo Trabalho e Emprego;

1.15.11. Comprovar Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) regulamentado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) regulamentado pela norma regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego;

18.1.13 Licença do Corpo de Bombeiros conforme Art. 4°, inc. IV daRDC 390 de 26 de maio 2020 da ANVISA;

1.16 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

1.16.1. Comprovação de que possui em seu quadro de profissionais profissional de nível superior (Engenheiro Eletrônico/Elétrico, Clínico ou Biomédico) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação;
1.16.2. Apresentar ART de prestação de serviço a que se destina a prestação dos serviços contratados.
1.16.3. Apresentar certificados de treinamento para prestação de serviços em equipamentos de raios X e congêneres.
1.16.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove sua capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando quanto à qualidade dos serviços, o atendimento, o cumprimento de prazos e demais condições para prestação dos serviços; e outros mais de interesse do setor de licitações obedecendo a legalidade.

1.17- CONDIÇÕES GERAIS

1.17.1.A contratada sempre deverá manter profissional com anotação de responsabilidade técnica (ART) pelos serviços prestados e deverão ter capacitação e treinamento especializado a fim de garantir a prestação do serviço com segurança; (cadastrados no CFT ou CREA);
1.17.2. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA ou CFT a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
1.17.3. Equipamento que for desativado, substituído ou se tornar obsoleto por qualquer critério da CONTRATANTE poderá ser substituído por outro equivalente no contrato.

II - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br/), e na plataforma Licitanet – Licitações On-Line (licitanet.com.br) podendo também ser obtido na sala do Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de São Gotardo, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou solicitado pelo email: licitacaosg@gmail.com.
2.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos também através dos telefones (34) 3671-7127.

III - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/; As pessoas jurídicas deverão comprovar a atividade empresarial, no ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante certidão de inscrição e situação cadastral do CNPJ, atualizada, emitida pela RFB (Receita Federal do Brasil), a ser verificada na fase de habilitação.
3.1.2. Este processo licitatório será destinado à ampla concorrência dos fornecedores, não se aplicando a exclusividade prevista às MEs e EPPs trazida pela LC n.º 123/06. Justifica-se esse critério de participação com base na ausência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores categorizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, haja vista que, diante do objeto licitado, os fornecedores em sua esmagadora maioria são concessionárias e. portanto, não fazem jus ao benefício mencionado na lei, conforme prevê o art. 49, l da LC 123/06.
3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.2.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$134,00	R$ 224,00	R$ 305,00	R$ 440,00

3.2.1.1. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Gotardo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Gotardo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.10. É vedada a participação de empresa:

3.10.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo de apresentarem certidão judicial que comprove a qualificação econômico-financeira para contratar com a administração pública;

3.10.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.10.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.10.4. Empresa que não for estabelecida em território nacional;

3.10.5. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.10.6. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.10.7. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de São Gotardo-MG;

3.10.8. Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

3.10. 9. Que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, não se admitindo complementação posterior.

3.10.10. Que possui aterro controlado;

3.10.11. Que não seja portadora de Licença Ambiental de Operação vigente para exercer a atividade objeto deste edital;

3.10.12. Que omita informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do registro de preços

e/ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.10.13. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO VIII (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para o público após o encerramento do envio de lances;
5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
6.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
6.7. Serão desclassificadas as propostas que:
6.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
6.7.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
6.7.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
7.2. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta em **0,05(Cinco centavos);**
7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
7.20. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
7.21. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer
mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
7.25. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.25.1. Produzidos no País;
7.25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
7.25.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
7.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na
legislação;
7.25.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;
8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;
8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
8.6.4. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
8.6.5. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
8.6.6. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
8.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) As consultas realizadas para os itens a) e b) poderão ser substituídas pela consulta e emissão de Certidão Consolidada, obtida através de Consulta ao TCU – Tribunal de Contas da União, no site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
9.1.4. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
9.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
9.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
9.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
9.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
9.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:
A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor[1], devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o
exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,
acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT
conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
H. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
H.1. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

I. DECLARAÇÕES:
1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO IV;
2. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo VI do edital

[1] Nota Explicativa - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI basta anexar cópia de Declaração da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, obtido via internet no sitio: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22;
3. Declaração Anexo V – Conforme modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
4. Declaração do Anexo III - Conforme modelo de Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

J. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Comprovação pela licitante de possuir atestado (s) de capacidade Técnica com registro do CREA e/ou CFT na execução deserviços de gestão de parque tecnológico, manutenções preventivas, manutenções corretivas e treinamentos de usuários, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante parao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação,sem quaisquer restrições; com as devidas CAT'S e ART'S emitidas pelo CREA e/ou CFT.
b) Alvará Municipal de Localização e Funcionamento da empresa compatível comobjeto licitado;
Alvará Municipal/Estadual Sanitário compatível com objeto licitado.
c)Comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entregados envelopes, Engenheiro devidamente registrado no CREA ou Técnicodevidamente registrado no Conselho Federal de Técnicos CFT para atividade na área (elétrica, eletrotécnica ou eletrônica) em conformidade com Resolução CONFEA nº 218 de 29 de julho de 1973 /Resolução CFT Nº 74 DE 05.07.2019. O atendimento da exigência dar-se-á da com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteirade Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA ou CFT se nela constar o nome dos profissionais indicados e sendo obrigatório apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica de cargo ou função da entidade profissional competente.
d) Comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entregados envelopes, Engenheiro devidamente registrado no CREA, com mestrado ou doutorado em engenharia biomédica, ou com pós- graduação em engenharia clínica, ou Engenheiro Biomédico, conformeSessão PlenáriaOrdináriaN: 1282, de 25/09/1998, do CONFEA / Resolução CONFEA Nº 1103 DE 26/07/2018. O atendimento da exigência dar-se-á dacom uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ)emitido pelo CREA se nela constar o nome dos profissionais indicados esendo obrigatório apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica de cargo ou função da entidade profissional competente.
e) A empresa deverá comprovar através de atestado de vistoria técnica emitido pelo Laboratório e Hospital Municipal de São Gotardo ter visitado e ciência de todos os equipamentos, para fins de vistoria e conhecimento sobre os equipamentos que vão entrar no contrato.
f) Comprovar profissional vinculado ao quadro da empresaque possui curso especifico das normas NBR IEC 60601 e NBR IEC 62353para segurança elétrica em equipamentos eletromédicos;
g) Comprovar a utilização de sistema (online) de gestão daengenharia clínica, suportado via WEB para controle dos processos de:manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração de equipamentos e solicitações de serviços online.
h) Comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entregados envelopes, Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREAresponsável por atividades de serviços em geradores de vapor e vasosde pressão conforme Decisão Normativa do Plenário do Conselho Federal de Engenharia nº 045, de 16 de dezembro de 1992. (Compressores e Autoclaves). O atendimento da exigência dar-se-á dacom uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira deTrabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ)emitido pelo CREA se nela constar o nome dos profissionais indicados.
i) Comprovar programa de prevenção de riscos ambientais (PGR) regulamentado pela norma regulamentadora nº 01 do Ministériodo Trabalho e Emprego;
j) Comprovar Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) regulamentado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) regulamentado pela norma regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego;
l) Licença do Corpo de Bombeiros conforme Art. 4°, inc. IV daRDC 390 de 26 de maio 2020 da ANVISA;

9.3. Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de São Gotardo em vigor;
9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
9.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XI – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
11.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
11.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
11.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
11.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
11.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
11.11. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
11.12. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
11.13. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
11.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos
imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

14.1. Após a homologação do procedimento o Contrato será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo VII;
14.2. A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO;
14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO;
14.4. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital para assinatura ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocadas outras licitantes para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação e feita negociação para obtenção de preço melhor, ou será revogada licitação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 18 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;
14.5. Na formalização do contrato e durante toda a vigência a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, condições que serão verificadas pelo MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que provará de meio legal a regularidade da Licitante vencedora, sendo as mesmas anexas aos autos;

XV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Os serviços deverão ser prestados no Laboratório, Hemodiálise e clínicas do Hospital Municipal, localizado na Avenida Rio Branco, número 147, Bairro Centro em São Gotardo.
15.2 Os serviços deverão ser prestados com periodicidade mensal, durante a vigência do contrato, com no mínimo 01 (uma) visita por mês para manutenção preventiva.
15.3. A CONTRATADA deverá sempre atender às Normas Técnicas aplicáveis ao escopo do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica e suas respectivas atividades, devendo sempre atender também as suas atualizações;
Destacam-se as seguintes Normas Técnicas:
As normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
As normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;
As disposições legais federais, estaduais e municipais;
As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
As recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:
Norma NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Norma NR-12 - Segurança no trabalho em maquinas e equipamentos;
Norma NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 2, de 25 de janeiro de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e aprova o regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para o Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimentos de saúde.
A Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução normativa 3, de 16 de outubro de 2009, Instrução Normativa 04, de 11 de novembro de 2009, Instrução Normativa 05, de 18 de dezembro de 2009 e Instrução Normativa 6, de 23 de dezembro de 2013, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.
As recomendações expressas na Lei n. 12.305/2010.
15.4. Além da legislação pertinente, a CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes especificadas neste Termo de Referência.
15.5. A relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado, a serem executadas durante a vigência do contrato, no Parque de Equipamentos Médico-Assistenciais relacionados:
15.6. Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção, do cadastro e prontuário dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes;
Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;
15.7. Manutenção corretiva dos equipamentos;
15.8. Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica;
15.9. Elaboração de Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração, e Teste de Segurança Elétrica;
15.10. Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;
15.11. Realização de Rondas Gerais;
15.12. Subcontratação de Serviços Especializados, quando necessário;
15.13. Gestão do Serviço via software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
15.14. Realização de registro histórico, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;
15.15. Emissão de laudos técnicos, quando necessário;
15.16. Treinamento de usuários de Equipamentos Médico-Hospitalares e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE;
15.17. Emissão de Relatórios Periódicos;
15.18. Apoio no gerenciamento do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. DA CONTRATADA:
16.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
16.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
16.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
16.1.4. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados.
16.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
16.1.6. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Por conseguinte, nas dependências da CONTRATANTE, o uso de uniforme adequado com a

identificação da empresa CONTRATADA (em bom estado de conservação e limpeza) e de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível das sanções previstas, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

16.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

16.1.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.1.9. Fornecer software de gestão de equipamentos e engenharia clínica que atenda às funcionalidades e características exigidas neste Termo de Referência.

16.1.10. Utilizar software para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos médicos, porém a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE.

16.1.11. Providenciar, junto ao CREA, a devida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica relativa aos serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente, onde o responsável técnico, deverá ter vínculo formal comprovado com a licitante vencedora.

16.1.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções.

16.1.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

16.1.16. Obedecer às atividades e responsabilidades atribuídas a cada um dos Grupos de equipamentos, conforme definido neste Termo de Referência.

16.1.17. Dimensionar uma equipe adequada ao porte de operação, com profissionais experientes, treinados e capacitados, além de suporte técnico, com experiência comprovada, conforme exigências deste Termo de Referência.

16.1.18. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

16.1.19. Aceitar, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

16.1.20. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando equipamentos, volumes ou objetos, sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação dos responsáveis.

16.1.21. Apresentar documento emitido pelo desenvolvedor/ distribuidor do software de gestão comprovando que a empresa possui licença para uso do software ou comprovando que adquiriu o software de gerenciamento de equipamentos, e que o mesmo possui acesso a todas as suas funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

16.2. DA CONTRATANTE:

16.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.2.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
16.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
16.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
16.2.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
16.2.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.
16.2.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
16.2.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA posso desempenhar o serviço do objeto deste Termo de Referência, permitindo acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, com crachá e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE.
16.2.10. Comunicar prontamente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;
16.2.11. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
16.2.12. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
16.2.13. Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;
16.2.14. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
16.2.15. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
16.2.16. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
16.2.17. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

16.3. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
16.3.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores designados para tal função;
16.3.2. A Secretária Municipal de Saúde atuará como gestor/fiscal do contrato;
16.3.3. Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato, incluindo a qualidade do atendimento e qualidade do produto fornecido. Será designado um servidor (Coordenador (a) do Hospital), devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a ordem de serviço, em forma de memorando;
16.3.4. Compete ao Setor de Compras expedir a ordem de compra à contratada.
16.3.5. Cabe ao setor (Coordenador (a) do Hospital), responsável pelo acompanhamento dos serviços e conferência da nota fiscal;
16.3.6. O setor (Coordenador (a) do Hospital), responsável pelo acompanhamento dos serviços, deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

XVII – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias mediante entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

17.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente após a prestação dos serviços e mediante apresentação de Laudo Técnico, inclusive relacionando os equipamentos que foram substituídos no mês, se ocorrer, e as Ordens de Serviços devidamente assinadas pelos usuários, que deverão serem realizados nas dependências do Hospital Municipal ou em local a definir, e o protocolo da entrega da dos serviços e nota fiscal devidamente quitada.

17.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias. Havendo qualquer restrição nas notas fiscais, estão serão devolvidas pelo Departamento de Contabilidade ao fornecedor, para que o mesmo proceda com a correção.

17.4. A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal referente aos equipamentos ao servidor responsável pelo recebimento no ato da entrega.

17.5. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição;

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

17.7. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

XVIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

18.1.1. Pelo atraso em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

18.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;

18.1.3. Pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do objeto recusado, por dia decorrido;

18.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitado;

18.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

18.2. As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

18.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

XIX – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto a ser licitado, para apuração do preço.

19.2. Os desembolsos decorrentes da presente contratação correrão em recurso designado no Orçamento da Prefeitura Municipal, prescrito nas seguintes dotações Orçamentárias:

Ficha: 00996 - 021002 10 302 0112 2.0742 0000 339039 – Outros serviços pessoa jurídica – Manutenção Hospital. Fonte 600 Conta: 38.275-2 ou Fonte 500

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
20.3. O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura, no Diário da Associação Mineira dos Municípios, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site do município de São Gotardo/MG.
20.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.
20.5. Integram o presente edital:
a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
b) Anexo II – Modelo de Procuração;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração para ME ou EPP;
g) Anexo VII – Minuta do Contrato:
h) Anexo VIII – Termo de Referência.
20.6. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelos telefones: (34) 3671-7127.
20.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Gotardo.
20.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

São Gotardo/MG, 16 de junho de 2023.

KEILLA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/55/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ/CPF: _____ INSC. ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE:_____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:
_____
CPF: _____ IDENTIDADE: _____ SSP: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE:_____ EMAIL: _____

LOTE: 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR DO ITEM**	**VALOR TOTAL**
1	Serviço técnico especializado no ramo de engenharia clínica, utilizando software de gestão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais do laboratório e hemodiálise do hospital municipal de São Gotardo, com fornecimento de peças e manutenção completa das poltronas.	12	MS		
TOTAL LOTE:					
TOTAL GERAL:					

Obs.: A Proposta Comercial deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias):_____/_____/_____

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ASSINATURA: _____
CARIMBO DO CNPJ:

DATA:_____/_____/_____

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Á Prefeitura Municipal de São Gotardo

Ref.: Pregão Eletrônico Nº. **28/2023**- PMSG
Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ credenciamos _____, portador da carteira de identidade nº._____ e do CPF nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

São Gotardo, ____ de _____ de 2023.

_____
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Firma Reconhecida)

OBS: Apresentar o modelo de Procuração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no endereço sito à _____ (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº. **28/2023,** bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Gotardo/MG, _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023.

A empresa _____, registrada sob o CNPJ nº._____, sediada em _____, no endereço _____ _____, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e freqüência regular na escola.

São Gotardo, _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Eletrônico n.º. 28/2023, que a empresa _____:

a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;

b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;

c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;

d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Gotardo/MG, _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Apresentar a Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 28/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

São Gotardo/MG, _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Apresentar a Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TREINAMENTOS DE OPERADORES COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA CUMPRIMENTO À RDC Nº 02 DA ANVISA, DE 25 DE JANEIRO DE 2010, QUE ESTÃO INSTALADOS NO LABORATÓRIO E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, COM O USO DE EQUIPAMENTOS,INSTRUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E TROCA DE ESTOFADO DAS POLTRONAS" , E, DE OUTRO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

1 - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.602.037/0001-55, com sede nesta cidade, provisoriamente na Rua Professora Maria Coeli Franco, número 13, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeita Municipal, Denise Abadia Pereira Oliveira, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade MG-8.042.021 PC/MG, inscrita no CPF sob o Nº. 787.613.106,97, residente e domiciliado à Rua Lazaro Gonçalves, 93 – Mansões do Lago.

1.2 - DO CONTRATADO

1.2.1. _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, Rua _____, n. _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, representada legalmente pelo sócio Sr. _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, SSP/____, residente e domiciliado(a) _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº **55/2023**, Pregão Eletrônico Nº **28/2023**, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal Nº. 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2 - CLÁUSULA - DO OBJETO:

2 - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E MÉDICO-**

HOSPITALARES, COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TREINAMENTOS DE OPERADORES COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA CUMPRIMENTO À RDC Nº 02 DA ANVISA, DE 25 DE JANEIRO DE 2010, QUE ESTÃO INSTALADOS NO LABORATÓRIO E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, COM O USO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E TROCA DE ESTOFADO DAS POLTRONAS".

3 - CLÁUSULA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E ORÇAMENTOS:

3.1 - DO PRAZO

3.1.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - DO VALOR

3.2.1. O valor global do contrato será de R$_____(_____) conforme especificações à seguir:

LOTE: 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR DO ITEM**	**VALOR TOTAL**
1	Serviço técnico especializado no ramo de engenharia clínica, utilizando software de gestão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais do laboratório e hemodiálise do hospital municipal de São Gotardo, com fornecimento de peças e manutenção completa das poltronas.	12	MS		
TOTAL LOTE:					
TOTAL GERAL:					

3.3 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.3.1. O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

3.3.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do serviço e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

3.4 - DO PAGAMENTO

3.4.1. Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias mediante entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

3.4.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente após a prestação dos serviços e mediante apresentação de Laudo Técnico, inclusive relacionando os equipamentos que foram substituídos no mês, se ocorrer, e as Ordens de Serviços devidamente assinadas pelos usuários, que deverão serem realizados nas dependências do Hospital Municipal ou em local a definir, e o protocolo da entrega da dos serviços e nota fiscal devidamente quitada.

3.4.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias. Havendo qualquer restrição nas notas fiscais, estão serão devolvidas pelo Departamento de Contabilidade ao fornecedor, para que o mesmo proceda com a correção.

3.4.4. A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal referente aos equipamentos ao servidor responsável pelo recebimento no ato da entrega.

3.4.5. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição;

3.4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

3.4.7. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.5.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, existindo recursos financeiros para cobertura das despesas:

Ficha: 00996 - 021002 10 302 0112 2.0742 0000 339039 – Outros serviços pessoa jurídica – Manutenção Hospital. Fonte 600 Conta: 38.275-2 ou Fonte 500.

3.6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E SERVIÇOS REALIZADOS

3.6.1. Os serviços deverão ser prestados no Laboratório, Hemodiálise e clínicas do Hospital Municipal, localizado na Avenida Rio Branco, número 147, Bairro Centro em São Gotardo.

3.6.2. Os serviços deverão ser prestados com periodicidade mensal, durante a vigência do contrato, com no mínimo 01 (uma) visita por mês para manutenção preventiva.

3.6.3. A CONTRATADA deverá sempre atender às Normas Técnicas aplicáveis ao escopo do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica e suas respectivas atividades, devendo sempre atender também as suas atualizações;

Destacam-se as seguintes Normas Técnicas:

As normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

As normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;

As disposições legais federais, estaduais e municipais;

As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;

As recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:

Norma NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
Norma NR-12 - Segurança no trabalho em maquinas e equipamentos;
Norma NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 2, de 25 de janeiro de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e aprova o regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para o Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimentos de saúde.
A Instrução Normativa MPOG/SLTI nº2, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução normativa 3, de 16 de outubro de 2009, Instrução Normativa 04, de 11 de novembro de 2009, Instrução Normativa 05, de 18 de dezembro de 2009 e Instrução Normativa 6, de 23 de dezembro de 2013, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.
As recomendações expressas na Lei n. 12.305/2010.
3.6.4. Além da legislação pertinente, a CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes especificadas neste Termo de Referência.
3.6.5. A relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado, a serem executadas durante a vigência do contrato, no Parque de Equipamentos Médico-Assistenciais relacionados:
3.6.6. Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção, do cadastro e prontuário dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes;
Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;
3.6.7. Manutenção corretiva dos equipamentos;
3.6.8. Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica;
3.6.9. Elaboração de Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração, e Teste de Segurança Elétrica;
3.6.10. Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;
3.6.11. Realização de Rondas Gerais;
3.6.12. Subcontratação de Serviços Especializados, quando necessário;
3.6.13. Gestão do Serviço via software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
3.6.14. Realização de registro histórico, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;
3.6.15. Emissão de laudos técnicos, quando necessário;
3.6.16. Treinamento de usuários de Equipamentos Médico-Hospitalares e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE;
3.6.17. Emissão de Relatórios Periódicos;
3.6.18. Apoio no gerenciamento do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares.

3.7 - CADASTRO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

3.7.1. CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado do Parque de Equipamentos Médico-Assistenciais da CONTRATANTE, em software de gestão Clínica com acesso on-line pela CONTRATANTE. Esse cadastro deverá conter informações como código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação;

3.7.2. Cada Equipamento Médico-Assistencial deverá receber uma etiqueta de identificação, com o seu respectivo código de identificação ou QR code. A etiqueta deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta de modelo auto-adesivo, laminado, com fixação do tipo adesivada, com as seguintes dimensões aproximadas largura (35 mm) e altura (15 mm). A forma de codificação dos equipamentos deverá ser definida em comum acordo com a **CONTRATANTE**. A CONTRATADA deverá relacionar, a cada equipamento cadastrado, todos os acessórios, materiais de consumo e peças de manutenção detalhando a vida útil e seus respectivos descritivos técnicos.
3.7.3. No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser auditado e renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e a existência de

etiqueta de identificação do equipamento. Quando da conclusãodo cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração da CONTRATANTE, volume impresso contendo o referido cadastro.
3.7.4.O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital paraconsulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 30 (trinta) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações.

3.8 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.8.1. Os Chamados Técnicos deverão ser abertos mediante uma solicitação de serviço de Manutenção Corretiva por parte de qualquer colaborador da CONTRATADA, via comunicação presencial, telefone, software de gerenciamento, e-mail e/ou outro meio determinado pela CONTRATANTE, devendo sempre a CONTRATADA inserir todas as informações no software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
3.8.2. A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico de todo e qualquer Chamado Técnico referente ao Parque Tecnológico listado nesse Termo de Referência onde consta todos os EquipamentosMédico-Hospitalares da CONTRATANTE;
3.8.3.A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva.
3.8.4. A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico no prazo máximo de 48 horas. Sendo que os atendimentos técnicos de emergência ficarão sem limites de chamadas.
3.8.5. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, quando não houver necessidade de reposiçãode peças e acessórios;
3.8.6. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços devido a compra de peças, a empresa contratada deverá formalizar ao colaborador responsável pela Unidadeque está alocado o equipamento com um pedido de prorrogação deprazo de entrega acompanhado de justificativa devidamente fundamentada;
3.8.7. Quando houver necessidade da retirada de equipamentos instalados nas dependências do Munícipio, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução ereinstalação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
3.8.8. Após toda e qualquer Manutenção Corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento Médico-Hospitalar, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração dos equipamentos antes de devolver o mesmo ao setor de origem;

3.8.9. Para cada chamado atendido, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório dos serviços realizados disponibilizando o relatório de forma online com acesso ilimitado pelos colaboradores do CONTRATANTE ou impresso se for solicitado, descrevendo o histórico do equipamento demostrando o estado do equipamento, peças, componentes ou acessórios que eventualmente necessitem ser substituídos ou que foram substituídos devidamentedatado e assinado.

3.9 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA

3.9.1. A CONTRATADA deverá elaborar procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica para o Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, disposto neste Termo de Referência;
3.9.2. A CONTRATADA deverá realizar avaliação técnica periódicade modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, sendo realizado no máximo a cada 30 (trinta) dias corridos, a contar da datade assinatura do respectivo contrato, devendo a primeira manutençãoser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da celebraçãodo contrato ou envio da autorização de serviço conforme definido pelaCONTRATANTE. Sendo que os atendimentos técnicos de emergência ficarão sem limites de chamadas, com prazo máximo de 48 horas.
3.9.3.A CONTRATADA deverá realizar um Plano Anual de Calibração, e Teste de Segurança Elétrica do Parque de EquipamentosMédico-Hospitalares da CONTRATANTE, aumentando a confiabilidade e segurança do Parque tecnológico. Devendo os Laudos / Testes ser divulgados para os responsáveis de cada setor envolvido, de modo que sejam disponibilizados pelo software de engenharia Clínica ou impressos relatando os testes realizados, data realizada, parâmetros medidos e data do prevista para o próximo

execução;
3.9.4. As Manutenções Preventivas, Calibrações e Testes de Segurança Elétrica tratadas neste item, agrupadas, deverão ser compostas basicamente pelos seguintes procedimentos:
a) Limpeza interna e externa do equipamento;
b) Verificação da integridade física e functional do equipamento;
c)Troca de peças e acessórios com vida útil vencida (aquisição sob responsabilidade da CONTRATADA);
d)Lubrificação geral;
e) Calibração do equipamento;
f) Ajuste dos parâmetros, quando necessário;
g) Testes de desempenho;
h) Teste de segurança elétrica.

3.9.5. As informações com o Histórico de Manutenção de cada equipamento onde consta a Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e todos os Testes será extraído do histórico de cada equipamento que será disponibilizado através do Software de Engenharia Clínica.

3.10 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS:
3.10.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aquisição de peças para execução de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos Médico-Hospitalares.

3.11- SOFTWARE DEDICADO DE GESTÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA

3.11.1. A gestão do Serviços Especializado de manutenção Preventiva e Corretiva, Calibrações, Teste de Segurança Elétrica, Demais testes e Treinamentos deverão, obrigatoriamente, ser executada com o auxílio de ferramenta de software de gestão de Engenharia Clínica
3.11.2. O software de gestão de equipamentos e engenharia clínica que será disponibilizado, como parte das condições da prestação dos serviços, pela CONTRATADA deverá atender a todas as características técnicas e condições de uso, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

3.11.3.A implantação do software consiste na liberação das licenças de uso para acesso simultâneo de vários usuários sem limites de usuários, cadastro e importação dos equipamentos, validação dos dados cadastrados/importados, treinamento, devendo a CONTRATADA formalizar ao Fiscal do Contrato um documento informando a execução destes passos, o qual será validado por este.
3.11.4.O software deverá permitir o acompanhamento online de cada fluxo, rotina e itens previstos neste Termo de Referência.
3.11.5.O software deverá possuir a característica de funcionamento com ambiente de uso do sistema 100% via web e compatível em sua totalidade com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome em sistema operacional Windows e Linux.
3.11.6. Toda a base de dados do software será de propriedade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, ao final do contrato, exportar todos os dados e, em até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de fim de vigência do contrato, entregar à CONTRATANTE, a base de dados, em formato digital, sendo no mínimo 01 (um) volume da base de dados em mídia digital contendo arquivos digitais totalmente editáveis.

3.12 - PLANO DE TREINAMENTO

3.12.1. A CONTRATADA deverá executar treinamentos operacionais para os usuários de Equipamentos Médico da CONTRATANTE, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;
3.12.2. A CONTRATADA deverá executar treinamentos sempre que a CONTRATANTE solicitar, de modo a auxiliar na melhoria continua do uso e cuidado dos equipamentos, e da exploração dos recursos tecnológicos disponíveis, reduzindo assim a incidência de Manutenção Corretiva por mau uso, e aumentando a confiabilidade, segurança e eficiência no uso do Parque de Tecnológico.

3.12.3. A CONTRATADA deverá executar o treinamento solicitado no prazo máximo de 7 (sete) dias sendo ministrado para os colaboradores da CONTRATANTE.
3.12.4. A CONTRATADA deverá documentar em no histórico as informações pertinentes aos treinamentos operacionais realizados, tais como: nome de participantes e respectivas assinaturas, carga horária, data de realização, e conteúdo programático do treinamento;

3.13 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.13.1. O Serviço Técnico Especializado contratado deverá ser prestado no Laboratório, Hemodiálise e clínicas do Hospital Municipal de São Gotardo.

3.14. - FERRAMENTAS

3.14.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a posse de todas as ferramentas para a execução do Serviço Técnico contratado, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.15 - ANALISADORES E SIMULADORES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES

3.15.1. Na habilitação o licitante deverá apresentar prova de posse dos analisadores / simuladores para execução do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
3.15.2. Sobre o conceito de Analisadores e/ou Simuladores subtende-se todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ou aferir parâmetros de um Equipamento Médico-Hospitalar, e/ou calibrar este;
3.15.3. Todos os Analisadores e/ou Simuladores deverão estar calibrados, com comprovação através do respectivo certificado de calibração válido sendo Calibração rastreável à RBC ou Calibração RBC ou Acreditada;

3.15.4. A CONTRATADA deverá comprovar a posse dos Analisadores e/ou Simuladores para todos os parâmetros listados abaixo, através do certificado de calibração válido por Calibração rastreável à RBC ou Calibração RBC ou Acreditada;
3.16.5. Sendo necessário a posse dos seguintes analisadores e/ou Simuladores:
a) Segurança elétrica (Corrente e resistência)

b) Osciloscópio (Frequência, tensão)

c) Multímetro (tensão contínua, tensão alternada, corrente alternada, corrente contínua, resistência)
d) Termo-higrômetro (Temperatura e umidade)

e) Terrômetro (resistência em ohms)

f) Wattímetro de RF com Galvanômetro (Microampère µA)

g) Medidor de velocidade de fluxo de ar (m/s)

h) Tacômetro (RPM)

i) Analisador de Qualificação térmica (Temperatura)

3.16 - UNIFORMES DA EQUIPE
3.16.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação do serviço por profissionais uniformizados de modo visível com a identificação da empresa e com identificação funcionário através de crachá.
316.2. Conforme disposição NR 6 os profissionais devem estar equipados com equipamentos de proteção Individual, condizente com a atividade a ser desempenhada. Não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.18- CONDIÇÕES GERAIS

3.18.1. A contratada sempre deverá manter profissional com anotação de responsabilidade técnica (ART) pelos serviços prestados e deverão ter capacitação e treinamento especializado a fim de garantir a prestação do serviço com segurança; (cadastrados no CFT ou CREA);
3.18.2. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA ou CFT a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
3.18.3. Equipamento que for desativado, substituído ou se tornar obsoleto por qualquer critério da CONTRATANTE poderá ser substituído por outro equivalente no contrato.

4 - CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
4.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
4.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
4.4. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados.
4.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
4.6. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Por conseguinte, nas dependências da CONTRATANTE, o uso de uniforme adequado com a identificação da empresa CONTRATADA (em bom estado de conservação e limpeza) e de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível das sanções previstas, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
4.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
4.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
4.9. Fornecer software de gestão de equipamentos e engenharia clínica que atenda às funcionalidades e características exigidas neste Termo de Referência.
4.10. Utilizar software para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos médicos, porém a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE.
4.11. Providenciar, junto ao CREA, a devida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica relativa aos serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente, onde o responsável técnico, deverá ter vínculo formal comprovado com a licitante vencedora.
4.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
4.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
4.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções.

4.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
4.16. Obedecer às atividades e responsabilidades atribuídas a cada um dos Grupos de equipamentos,

conforme definido neste Termode Referência.
4.17. Dimensionar umaequipe adequada ao portede operação,com profissionais experientes, treinados e capacitados,além de suportetécnico, com experiência comprovada, conforme exigências deste Termo de Referência.
4.18. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.
Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
4.19. Aceitar, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.
4.20. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando equipamentos, volumes ou objetos, sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação dos responsáveis.
4.21. Apresentar documento emitido pelo desenvolvedor/ distribuidor do software de gestão comprovando que a empresa possui licença para uso do software ou comprovando que adquiriu o software de gerenciamento de equipamentos, e que o mesmo possui acesso a todas as suas funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

5- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelaCONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos desua proposta.
5.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mêse ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso daexecução dos serviços,fixando prazopara a sua correção.
5.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço,no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços daCONTRATADA.
5.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda quevinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquerdanos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito àprévia e ampla defesa e ao contraditório.
5.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
5.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADAposso desempenhar o serviço do objeto deste Termo de Referência, permitindo acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, com crachá e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas daCONTRATANTE.
5.10. Comunicar prontamente àCONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;
5.11. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e78 e nas formas previstasno artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
5.12. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
5.13. Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;
5.14. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
5.15. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.16. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
5.17. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6 - CLÁUSULA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:
6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93 e suas posteriores alterações.
6.2. Somente será admitida alteração no cronograma de execução em caso de necessidade justificada, pelo prazo estritamente necessário.
6.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Gotardo.
6.4. A Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

7 - CLÁUSULA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:
7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores designados para tal função;
7.2. A Secretária Municipal de Saúde atuará como gestor/fiscal do contrato;
7.3. Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato, incluindo a qualidade do atendimento e qualidade do produto fornecido. Será designado um servidor (Coordenador (a) do Hospital), devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a ordem de serviço, em forma de memorando;
7.4. Compete ao Setor de Compras expedir a ordem de compra à contratada.
7.5. Cabe ao setor (Coordenador (a) do Hospital), responsável pelo acompanhamento dos serviços e conferência da nota fiscal;
7.6. O setor (Coordenador (a) do Hospital), responsável pelo acompanhamento dos serviços, deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

8 - CLÁUSULA - DAS PENALIDADES:
8.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
8.1.1. Pelo atraso em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
8.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
8.1.3. Pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do objeto recusado, por dia decorrido;
8.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitado;
8.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
8.2. As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

9 - CLÁUSULA - DA RESCISÃO:
9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.
9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

10 - CLÁUSULA - DA INDENIZAÇÃO:

10.1. Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor devido até as datas da rescisão, observadas as disposições da cláusula IX.

11- CLAUSULA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em descordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma.
11.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa contratada designada para a execução do objeto contratado, sendo a empresa contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
11.3. A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou empregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos os prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo.
11.4. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
11.5 . Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

12 - CLÁUSULA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Gotardo, _____ de _____ de 2023

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São Gotardo - MG
Contratante

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Contratada

TESTEMUNHAS
1: _____ 2: _____
CPF:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos continuados em equipamentos Laboratoriais e médico-hospitalares, com execução de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamentos de operadores com implantação de software de gestão para Cumprimento à RDC nº 02 da ANVISA, de 25 de janeiro de 2010, que estão instalados no Laboratório e no Hospital Municipal de São Gotardo, com o uso de equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças e troca de estofado das poltronas.

ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Serviço técnico especializado no ramo de Engenharia Clínica, utilizando software de gestão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais do Laboratório e Hemodiálise do Hospital Municipal de São Gotardo, com fornecimento de peças e manutenção completa das poltronas.	SERVIÇO	12

EQUIPAMENTO	**QTD**
CENTRÍFUGA - LABORATÓRIO	04
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO - LABORATÓRIO	02
BANHO MARIA - LABORATÓRIO	04
MICROSCÓPIO ÓPTICO - LABORATÓRIO	06
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO - LABORATÓRIO	01
CAMA ELÉTRICA – CLÍNICAS HOSPITAL MUNICIPAL	43
POLTRONA - CLÍNICAS HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE HEMODIÁLISE	50

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de São Gotardo é um centro de assistência à saúde, assim como desempenha importante papel na assistência à saúde da região, que implica em uma grande estrutura tecnológica diversificada, para suportar a complexidade do atendimento aos pacientes. Esta estrutura tecnológica instalada, por sua vez, se torna cada vez mais complexa, priorizando a qualificação e expansão dos serviços assistenciais, requerendo, assim, conhecimentos específicos para o gerenciamento dos equipamentos, manutenções corretivas, preventivas e treinamento de servidores deste parque tecnológico.

Dessa forma, a execução dos serviços de manutenção contínua e interrupta das tecnologias médico assistenciais nos equipamentos queestão instalados no Laboratório e Hospital Municipal de São Gotardo é imprescindível para o funcionamento das mesmas, dentro dos padrõesde segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a rastreabilidade e maior disponibilidade dos equipamentos, e o menor impacto ambiental possível. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais equipamentos necessitam com frequência de manutenção corretiva, para sanar defeitos imprevisíveis por quaisquer causas e calibrações periódicas.

Assim, faz-se necessário o apoio contínuo de uma empresa, especializada, para melhor utilização desta estrutura tecnológica, tantodo ponto de vista de redução de custos, quanto na garantia da qualidade, segurança e eficácia no uso da tecnologia em benefício dospacientes e usuários.

Atualmente, São Gotardo não possui estrutura de apoio técnicocom equipe especializada, equipamentos de testes para calibração deequipamentos, software de gerenciamento de Equipamentos, calibração, treinamentos de utilização (educação continuada), de acordo com as novas diretrizes da resolução da ANVISA RDC Nº 02, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

Para oferecer suporte e melhorias ao parque tecnológico instalado no Laboratório e Hospital Municipal de São Gotardo e para atender aos requisitos da RDC/ANVISA Nº 02/2010, tanto no quesito técnico, é fundamental estruturar o serviço de manutenções continuas,permitindo planejar e gerenciar os equipamentos médicos-assistenciais, garantindo qualidade, segurança, eficiência e suporte adequado a realização de procedimentos que envolvem tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento à população.

Com isso, almeja-se a contratação de empresa especializadana prestação de serviços técnicos e gestão de equipamentos médico- assistenciais, visando assegurar dentre outros benefícios:

Celeridade no reparo de equipamentos, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento ocasionado pela indisponibilidade deste;

Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;

Histórico de manutenção dos equipamentos, contemplando custos, de modo a respaldar as decisões quanto à incorporação tecnológica e descarte por obsolescência;

Cumprimento à RDC nº 02 da ANVISA, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde;

Calibrações conforme previsto pelo fabricante, conhecimento técnico e normas que regem grupos de equipamentos médico-assistenciais para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientese diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos;

Treinamento do corpo clínico para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.

Auxílio no termo de referência para aquisição de novas tecnologias que serão agregadas ao parque tecnológico do Laboratórioe Hospital Municipal de São Gotardo.

3.1 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de vigência deste instrumento é de 12 (MESES) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da administração Municipal por meio de Termo Aditivo, em observância ao disposto pela Lei 8.666/93.

4 - TIPO DE PROPOSTA

A proposta deverá ser do tipo Menor **Preço Global,** com as seguintes características:
Considera-se como proposta do tipo Menor **Preço Global** o fornecimento dos serviços e fornecimentos e reposição de peças, descritos nesta proposta que deverão ser cumpridos pela empresa vencedora, mediante o cumprimento das premissas e bases para o projeto, por um preço fixo também descrito nesta proposta;
Serão realizados cronogramas mensais, que serão previamente aprovados pela PMSG;
A gerência do número de horas utilizadas nos projetos, o esforço e os recursos necessários e pecas, para a execução das tarefas do projeto são de responsabilidade da empresa vencedora;
As premissas e bases de projeto descritas nesta proposta deverão ser respeitadas e cumpridas para viabilizar a execução dos serviços;
Qualquer descumprimento de premissas por qualquer das partes que incorra em esforço adicional da empresa vencedora, deverá ser informado imediatamente e poderá ser alvo de aditivo de prazo e/ou valor desta proposta.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E SERVIÇOS REALIZADOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados no Laboratório, Hemodiálise e clínicas do Hospital Municipal, localizado na Avenida Rio Branco, número 147, Bairro Centro em São Gotardo.

5.2. Os serviços deverão ser prestados com periodicidade mensal, durante a vigência do contrato, com no mínimo 01 (uma) visita por mês para manutenção preventiva.

5.3. A CONTRATADA deverá sempre atender às Normas Técnicas aplicáveis ao escopo do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica e suas respectivas atividades, devendo sempre atender também as suas atualizações;
Destacam-se as seguintes Normas Técnicas:
As normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
As normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;
As disposições legais federais, estaduais e municipais;
As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
As recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:
Norma NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
Norma NR-12 - Segurança no trabalho em maquinas e equipamentos;
Norma NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 2, de 25 de janeiro de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e aprova o regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para o Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimentos de saúde.
A Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução normativa 3, de 16 de outubro de 2009, Instrução Normativa 04, de 11 de novembro de 2009, Instrução Normativa 05, de 18 de dezembro de 2009 e Instrução Normativa 6, de 23 de dezembro de 2013, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

As recomendações expressas na Lei n. 12.305/2010.
Além da legislação pertinente, a CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes especificadas neste Termo de Referência.

A relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado, a serem executadas durante a vigência do contrato, no Parque de Equipamentos Médico-Assistenciais relacionados:
Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção, do cadastro e prontuário dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes;
Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;
Manutenção corretiva dos equipamentos;

Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica;
Elaboração de Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração, e Teste de Segurança Elétrica;
Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;
Realização de Rondas Gerais;

Subcontratação de Serviços Especializados, quando necessário;
Gestão do Serviço via software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
Realização de registro histórico, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;
Emissão de laudos técnicos, quando necessário;

Treinamento de usuários de Equipamentos Médico- Hospitalares e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE;
Emissão de Relatórios Periódicos;

Apoio no gerenciamento do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares.

6 - CADASTRO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado do Parque de Equipamentos Médico-Assistenciais da CONTRATANTE, em software de gestão Clínica com acesso on-line pela CONTRATANTE. Esse cadastro deverá conter informações como código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação;

Cada Equipamento Médico-Assistencial deverá receber uma etiqueta de identificação, com o seu respectivo código de identificação ou QR code. A etiqueta deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta de modelo auto-adesivo, laminado, com fixação do tipo adesivada, com as seguintes dimensões aproximadas largura (35 mm) e altura (15 mm). A forma de codificação dos equipamentos deverá ser definida em comum acordo com a **6. 1. CONTRATANTE**
A CONTRATADA deverá relacionar, a cada equipamento cadastrado, todos os acessórios, materiais de consumo e peças de manutenção detalhando a vida útil e seus respectivos descritivos técnicos.
No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser auditado e renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e a existência de etiqueta de identificação do equipamento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração da CONTRATANTE, volume impresso contendo o referido cadastro.
O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 30 (trinta) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações.

7 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os Chamados Técnicos deverão ser abertos mediante uma solicitação de serviço de Manutenção Corretiva por parte de qualquer colaborador da CONTRATADA, via comunicação presencial, telefone, software

de gerenciamento, e-mail e/ou outro meio determinado pela CONTRATANTE, devendo sempre a CONTRATADA inserir todas as informações no software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico de todo e qualquer Chamado Técnico referente ao Parque Tecnológico listado nesse Termo de Referência onde consta todos os Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE;
A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva.
A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico no prazo máximo de 48 horas. Sendo que os atendimentos técnicos de emergência ficarão sem limites de chamadas.
Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, quando não houver necessidade de reposição de peças e acessórios;
Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços devido a compra de peças, a empresa contratada deverá formalizar ao colaborador responsável pela Unidade que está alocado o equipamento com um pedido de prorrogação de prazo de entrega acompanhado de justificativa devidamente fundamentada;
Quando houver necessidade da retirada de equipamentos instalados nas dependências do Munícipio, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
Após toda e qualquer Manutenção Corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento Médico-Hospitalar, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração dos equipamentos antes de devolver o mesmo ao setor de origem;

Para cada chamado atendido, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório dos serviços realizados disponibilizando o relatório de forma online com acesso ilimitado pelos colaboradores do CONTRATANTE ou impresso se for solicitado, descrevendo o histórico do equipamento demostrando o estado do equipamento, peças, componentes ou acessórios que eventualmente necessitem ser substituídos ou que foram substituídos devidamente datado e assinado.

8 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA.

A CONTRATADA deverá elaborar procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica para o Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, disposto neste Termo de Referência;
A CONTRATADA deverá realizar avaliação técnica periódica de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, sendo realizado no máximo a cada 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, devendo a primeira manutenção ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da celebração do contrato ou envio da autorização de serviço conforme definido pela CONTRATANTE. Sendo que os atendimentos técnicos de emergência ficarão sem limites de chamadas, com prazo máximo de 48 horas.
A CONTRATADA deverá realizar um Plano Anual de Calibração, e Teste de Segurança Elétrica do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, aumentando a confiabilidade e segurança do Parque tecnológico. Devendo os Laudos / Testes ser divulgados para os responsáveis de cada setor envolvido, de modo que sejam disponibilizados pelo software de engenharia Clínica ou impressos relatando os testes realizados, data realizada, parâmetros medidos e data do prevista para o próximo execução;
As Manutenções Preventivas, Calibrações e Testes de Segurança Elétrica tratadas neste item, agrupadas, deverão ser compostas basicamente pelos seguintes procedimentos:

Limpeza interna e externa do equipamento;

Verificação da integridade física e functional do equipamento;

Troca de peças e acessórios com vida útil vencida (aquisição sob responsabilidade da CONTRATADA);
Lubrificação geral;

Calibração do equipamento;

Ajuste dos parâmetros, quando necessário;

Testes de desempenho;

Teste de segurança elétrica.

As informações com o Histórico de Manutenção de cada equipamento onde consta a Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e todos os Testes será extraído do histórico de cada equipamento que será disponibilizado através do Software de Engenharia Clínica.

9 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS:

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aquisição de peças para execução de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos Médico-Hospitalares.

10 - SOFTWARE DEDICADO DE GESTÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA

A gestão do Serviços Especializado de manutenção Preventiva e Corretiva, Calibrações, Teste de Segurança Elétrica, Demais testes e Treinamentos deverão, obrigatoriamente, ser executada com o auxílio de ferramenta de software de gestão de Engenharia Clínica
O software de gestão de equipamentos e engenharia clínica que será disponibilizado, como parte das condições da prestação dos serviços, pela CONTRATADA deverá atender a todas as características técnicas e condições de uso, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

A implantação do software consiste na liberação das licenças de uso para acesso simultâneo de vários usuários sem limites de usuários, cadastro e importação dos equipamentos, validação dos dados cadastrados/importados, treinamento, devendo a CONTRATADA formalizar ao Fiscal do Contrato um documento informando a execução destes passos, o qual será validado por este.
O software deverá permitir o acompanhamento online de cada fluxo, rotina e itens previstos neste Termo de Referência.
O software deverá possuir a característica de funcionamento com ambiente de uso do sistema 100% via web e compatível em sua totalidade com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome em sistema operacional Windows e Linux.
Toda a base de dados do software será de propriedade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, ao final do contrato, exportar todos os dados e, em até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de fim de vigência do contrato, entregar à CONTRATANTE, a base de dados, em formato digital, sendo no mínimo 01 (um) volume da base de dados em mídia digital contendo arquivos digitais totalmente editáveis.

11 - PLANO DE TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá executar treinamentos operacionais para os usuários de Equipamentos Médico da CONTRATANTE, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;
A CONTRATADA deverá executar treinamentos sempre que a CONTRATANTE solicitar, de modo a auxiliar na melhoria continua do uso e cuidado dos equipamentos, e da exploração dos recursos tecnológicos disponíveis, reduzindo assim a incidência de Manutenção Corretiva por mau uso, e aumentando a confiabilidade, segurança e eficiência no uso do Parque de Tecnológico.

A CONTRATADA deverá executar o treinamento solicitado no prazo máximo de 7 (sete) dias sendo ministrado para os colaboradores da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá documentar em no histórico as informações pertinentes aos treinamentos operacionais realizados, tais como: nome de participantes e respectivas assinaturas, carga horária, data de realização, e conteúdo programático do treinamento;

12 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço Técnico Especializado contratado deverá ser prestado no Laboratório, Hemodiálise e clínicas do Hospital Municipal de São Gotardo.

13 - FERRAMENTAS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a posse de todas as ferramentas para execução do Serviço Técnico contratado, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

14 - ANALISADORES E SIMULADORES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES

Na habilitação o licitante deverá apresentar prova de posseDos analisadores / simuladores para execução do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

Sobre o conceito de Analisadores e/ou Simuladores subtende-se todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ouaferir parâmetros de um Equipamento Médico-Hospitalar, e/ou calibrareste;
Todos os Analisadores e/ou Simuladores deverão estar calibrados, com comprovação através do respectivo certificado de calibração válido sendo Calibração rastreável à RBC ou Calibração RBCou Acreditada;

A CONTRATADA deverá comprovar a posse dos Analisadorese/ou Simuladores para todos os parâmetros listados abaixo, através docertificado de calibração válido por Calibração rastreável à RBC ou Calibração RBC ou Acreditada;
Sendo necessário a posse dos seguinte analisadores e/ou Simuladores:
Segurança elétrica (Corrente e resistência)

Osciloscópio (Frequência, tensão)

Multímetro (tensão contínua, tensão alternada, correntealternada, corrente contínua, resistência)
Termo-higrômetro (Temperatura e umidade)

Terrômetro (resistência em ohms)

Wattímetro de RF com Galvanômetro (Microampère µA)

Medidor de velocidade de fluxo de ar (m/s)

Tacômetro (RPM)

Analisador de Qualificação térmica (Temperatura)

15 - UNIFORMES DA EQUIPE

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação do serviço por profissionais uniformizados de modo visível com a identificação da empresa e com identificação funcionário através de crachá.
Conforme disposição NR 6 os profissionais devem estar equipados com equipamentos de proteção Individual, condizente com a atividade a ser desempenhada. Não incidindo nenhum ônus adicionalpara a CONTRATANTE;

16 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Na habilitação o licitante deverá apresentar prova de atendimento de requisitos técnicos conforme previstos em lei especial,art.30 da Lei 8.666/93.

Comprovação pela licitante de possuir atestado (s) de capacidade Técnica com registro do CREA e/ou

CFT na execução deserviços de gestão de parque tecnológico, manutenções preventivas, manutenções corretivas e treinamentos de usuários, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação,sem quaisquer restrições; com as devidas CAT'S e ART'S emitidas pelo CREA e/ouCFT.
Alvará Municipal de Localização e Funcionamento da empresa compatível comobjeto licitado;
Alvará Municipal/Estadual Sanitário compatível com objetolicitado;
Comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entregados envelopes, Engenheiro devidamente registrado no CREA ou Técnicodevidamente registrado no Conselho Federal de Técnicos CFT para atividade na área (elétrica, eletrotécnica ou eletrônica) em conformidade com Resolução CONFEA nº 218 de 29 de julho de 1973 /Resolução CFT Nº 74 DE 05.07.2019. O atendimento da exigência dar-se-á da com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteirade Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA ou CFT se nela constar o nome dos profissionais indicados e sendo obrigatório apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica de cargo ou função da entidade profissional competente.
Comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entregados envelopes, Engenheiro devidamente registrado no CREA, com mestrado ou doutorado em engenharia biomédica, ou com pós- graduação em engenharia clínica, ou Engenheiro Biomédico, conformeSessão PlenáriaOrdináriaN: 1282, de 25/09/1998, do CONFEA / Resolução CONFEA Nº 1103 DE 26/07/2018. O atendimento da exigência dar-se-á dacom uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ)emitido pelo CREA se nela constar o nome dos profissionais indicados esendo obrigatório apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica de cargo ou função da entidade profissional competente.
A empresa deverá comprovar através de atestado de vistoria técnica emitido pelo Laboratório e Hospital Municipal de São Gotardo ter visitado e ciência de todos os equipamentos, para fins de vistoria e conhecimento sobre os equipamentos que vão entrar no contrato.
18.1.7 Comprovar profissional vinculado ao quadro da empresaque possui curso especifico das normas NBR IEC 60601 e NBR IEC 62353para segurança elétrica em equipamentos eletromédicos;

Comprovar a utilização de sistema (online) de gestão daengenharia clínica, suportado via WEB para controle dos processos de:manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração de equipamentos e solicitações de serviços online.
Comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entregados envelopes, Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREAresponsável por atividades de serviços em geradores de vapor e vasosde pressão conforme Decisão Normativa do Plenário do Conselho Federal de Engenharia nº 045, de 16 de dezembro de 1992. (Compressores e Autoclaves). O atendimento da exigência dar-se-á dacom uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira deTrabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ)emitido pelo CREA se nela constar o nome dos profissionais indicados.
Comprovar programa de prevenção de riscos ambientais(PGR) regulamentado pela norma regulamentadora nº 01 do Ministériodo Trabalho e Emprego;
Comprovar Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) regulamentado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) regulamentado pela norma regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego;
18.1.13 Licença do Corpo de Bombeiros conforme Art. 4°, inc. IV daRDC 390 de 26 de maio 2020 da ANVISA;

17 - CONDIÇÕES GERAIS

A contratada sempre deverá manter profissional com anotação de responsabilidade técnica (ART) pelos serviços prestados edeverão ter capacitação e treinamento especializado a fim de garantira prestação do serviço comsegurança;(cadastrados no CFTou CREA);
Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA ouCFT a devida Anotação de Responsabilidade

Técnica - ART relativa aosserviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente; Equipamento que for desativado, substituído ou se tornar obsoleto por qualquer critério da CONTRATANTE poderá ser substituído por outro equivalente no contrato.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelaCONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos desua proposta.
Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mêse ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazopara a sua correção.
Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda quevinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquerdanos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito àprévia e ampla defesa e ao contraditório.
Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADAposso desempenhar o serviço do objeto deste Termo de Referência, permitindo acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, com crachá e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE.
Comunicar prontamente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;
Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Códigode Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valorcorrespondente aos danos sofridos.
Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, nototal ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA portodas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados.
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamenteuniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los comos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Por conseguinte, nas dependências da CONTRATANTE, o uso de uniforme adequado com a identificação da empresa CONTRATADA (em bom estado de conservação e limpeza) e de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório sendo o não

cumprimento passível das sanções previstas, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acataras Normas Internas da Administração.
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitardesvio de função.
Fornecer software de gestão de equipamentos e engenharia clínica que atenda às funcionalidades e características exigidas neste Termo de Referência.
Utilizar software para a gestão da manutenção/calibraçãodos equipamentos médicos, porém a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE.
Providenciar, junto ao CREA, a devida ART - Anotação deResponsabilidade Técnica relativa aos serviços objeto deste Termo deReferência, de acordo com a legislação vigente, onde o responsável técnico, deverá ter vínculo formal comprovado com a licitante vencedora.
Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor dedezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seusempregados nesse sentido.
Obedecer às atividades e responsabilidades atribuídas a cada um dos Grupos de equipamentos, conforme definido neste Termode Referência.
Dimensionar uma equipe adequada ao porte de operação, com profissionais experientes, treinados e capacitados, além de suportetécnico, com experiência comprovada, conforme exigências deste Termo de Referência.
Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.
Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
Aceitar, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.
Orientar os seus empregados de que não poderão se retirardos prédios ou instalações, portando equipamentos, volumesou objetos,sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação dos responsáveis.
Apresentar documento emitido pelo desenvolvedor/ distribuidor do software de gestão comprovando que a empresa possuilicença para uso do software ou comprovando que adquiriu o softwarede gerenciamento de equipamentos, e que o mesmo possui acesso a todas as suas funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

20 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

20.1 - Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para a apuração dos preços estimados da despesa, obtendo o estimativo de preços: **R$ 203.499,96 (Duzentos e três mil , quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) .**
5.2 Os desembolsos decorrentes da presente contratação correrão em recurso designado no orçamento da Prefeitura Municipal, prescrito na Dotação Orçamentária:

Ficha: 00996 - 021002 10 302 0112 2.0742 0000 339039 – Outros serviços pessoa jurídica – Manutenção Hospital. Fonte 600 Conta: 38.275-2 ou Fonte 500

21 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

21.1. Comprovação de que possui em seu quadro de profissionais profissional de nível superior

(Engenheiro Eletrônico/Elétrico, Clínico ou Biomédico) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação;
21.2. Apresentar ART de prestação de serviço a que se destina a prestação dos serviços contratados.
21.3. Apresentar certificados de treinamento para prestação de serviços em equipamentos de raios X e congêneres.
21.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove sua capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando quanto à qualidade dos serviços, o atendimento, o cumprimento de prazos e demais condições para prestação dos serviços; e outros mais de interesse do setor de licitações obedecendo a legalidade.

22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
22.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
22.2. Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;
22.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
22.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
22.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
22.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

23 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
23.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores designados para tal função;
23.2. A Secretária Municipal de Saúde atuará como gestor/fiscal do contrato;
23.3. Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato, incluindo a qualidade do atendimento e qualidade do produto fornecido. Será designado um servidor (Coordenador (a) do Hospital), devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a ordem de serviço, em forma de memorando;
23.4. Compete ao Setor de Compras expedir a ordem de compra à contratada.
23.5. Cabe ao setor (Coordenador (a) do Hospital), responsável pelo acompanhamento dos serviços e conferência da nota fiscal;
23.6. O setor (Coordenador (a) do Hospital), responsável pelo acompanhamento dos serviços, deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

24 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24.1 - Os pagamentos serão realizados mediante entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.
24.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente após a prestação dos serviços e mediante apresentação de Laudo Técnico, inclusive relacionando os equipamentos que foram substituídos no mês, se ocorrer, e as Ordens de Serviços devidamente assinadas pelos usuários, que deverão serem realizados nas dependências do Hospital Municipal ou em local a definir, e o protocolo da entrega da dos serviços e nota fiscal devidamente quitada.

25 – VIGÊNCIA CONTRATUAL
25.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

26 – CONDIÇÕES GERAIS

26.1 - A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em descordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma.

26.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa contratada designada para a execução do objeto contratado, sendo a empresa contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

26.3 - A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou empregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos os prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo.

26.4 - A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

26.5 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

26.6 – O Julgamento das Propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA:78761310697

Assinado de forma digital por DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA:78761310697
Dados: 2023.06.16 14:31:34 -03'00'